

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS)
POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR
NA ÁREA FUNCIONAL DE CONTABILIDADE**

Ata n.º 1

No dia 05 de junho de 2025, pelas 10H00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na área funcional de Contabilidade, autorizado pelo Despacho do Diretor de Pessoal, Comodoro David Almeida Pereira, de 15 de abril de 2025, proferido ao abrigo da competência subdelegada pelo Superintendente do Pessoal, estando presentes os seguintes elementos do júri:

- PRESIDENTE: 27388 CMG M Paulo Jorge Mateus;
- VOGAL EFETIVO: 23103388 TEC SUP CIESOC Maria Helena Gonçalves de Almeida,
- VOGAL EFETIVO: 13000918 TEC SUP CONT Maria Adelaide Raposo;
- VOGAL SUPLENTE: 61090 CFR M Artur Manuel Mateus Pires, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimento;
- VOGAL SUPLENTE: 913689 CFR Francisco José Pedras Pardelha

A presente reunião teve por objetivo:

1. A fixação da ponderação de cada método de seleção;
2. Os parâmetros de avaliação a considerar em cada método;
3. A definição da grelha classificativa e da fórmula de classificação final;
4. A aprovação dos conteúdos do extrato e aviso de abertura.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e o método de seleção facultativo "entrevista de avaliação de competências".

1. Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 70% da nota final e será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, com a duração de 60 minutos, composta por um grupo de perguntas de Escolha Múltipla (EM) e um grupo com uma pergunta de desenvolvimento. A prova será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da bibliografia, nem autorizada a utilização

de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma.

a. Em cada pergunta de EM:

- 1) Cada resposta certa é valorizada com 1 (um) valor;
- 2) Cada resposta errada desconta 0 (zero) valores;
- 3) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa pergunta;

b. Na pergunta de desenvolvimento:

- 1) A resposta é valorizada com 5 valores;
- 2) A resposta errada desconta 0 (zero) valores;
- 3) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores, nessa pergunta;

c. A prova versará as seguintes matérias, por referência:

- 1) Lei Orgânica da Marinha, na sua versão atual;
- 2) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atual;
- 3) Código do Trabalho, na sua versão atual;
- 4) Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua versão atual;
- 5) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP), na sua versão atual;
- 6) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual;
- 7) Normas de Contabilidade Pública (NCP), na sua versão atual;
- 8) Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na sua versão atual;
- 9) Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua versão atual;
- 10) Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI), na sua versão atual;
- 11) Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho - Simplifica os procedimentos de restituição de IVA às instituições particulares de solidariedade social, às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança e aos bombeiros, na sua versão atual.

- d. A bibliografia recomendada para o presente procedimento concursal é a que consta do anexo A, da presente ata;
- e. A PC tem uma duração de 90 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura;
- f. Na realização da PC será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- g. Os candidatos admitidos serão convocados, preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).

2. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) é incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

A Avaliação Curricular tem uma ponderação de 70% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

- a. Habilitação Académica (HA): 35%
- b. Formação Profissional (FP): 25%
- c. Experiência Profissional (EP): 25%
- d. Avaliação de Desempenho (AD): 15%

A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$AC = 0,35 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD$$

A AC de cada candidato encontrar-se-á refletida numa ficha de avaliação curricular, cujo modelo se anexa à presente ata (anexo B).

Habilitações Acadêmicas (HA)

No parâmetro HA, os critérios de seleção e as respectivas pontuações são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
Licenciatura em Contabilidade	16 Valores
Mestrado ou superior na área de Contabilidade	20 Valores

Formação Profissional (FP)

Na FP é considerada a participação em ações de formação realizadas nos últimos cinco anos no âmbito da área a que se destina o posto de trabalho, nelas se incluindo as frequentadas no exercício dos cargos ou funções.

Só serão consideradas as participações comprovadas de modo inequívoco, com a indicação expressa da respetiva duração em horas.

No caso do comprovativo não referir a duração em horas, considerar-se-ão 6 (seis) horas por cada dia.

Por cada ação de formação serão somados os seguintes valores até ao máximo de 20 (vinte) valores, iniciando em 10 (dez) valores.

Formação	Pontuação
Cada ação com duração superior a 120 horas na área	3 Valores
Cada ação com duração superior a 90 horas na área	2 Valores
Cada ação com duração superior a 30 horas na área	1 Valor
Cada ação com duração até 30 horas na área	0,5 Valores
Cada ação com duração até 7 horas na área	0,1 Valores

Experiência Profissional (EP)

No parâmetro EP, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência	Pontuação
Funções técnicas na área até 5 anos	12 Valores
Funções técnicas na área até 10 anos	14 Valores
Funções técnicas na área até 15 anos	16 Valores
Funções técnicas na área até 20 anos ou mais	20 Valores

Avaliação do Desempenho (AD)

No parâmetro AD, os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Avaliação de desempenho	Pontuação
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 2,0	8 Valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 3,0	10 Valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 3,5	12 Valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 4,0	14 Valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 4,5	16 Valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos menor ou igual a 5,0	20 Valores
Valor a atribuir em caso de ausência da Avaliação de desempenho por razões não imputáveis ao candidato (alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro	10 Valores

3. Entrevista de Avaliação de Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem a ponderação de 30 % e incidirá sobre os seguintes parâmetros: **Experiência Profissional (EP)**, **Capacidade de Comunicação (CC)** e **Relacionamento Interpessoal (RI)**, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$EAC = (EP + CC + RI) / 3$$

O **Parâmetro EP** visa avaliar a qualidade da experiência profissional para o exercício das funções de Técnico Superior da área funcional em Contabilidade e tem os seguintes critérios de classificação:

NÍVEL CLASSIFICATIVO	DESCRITIVO	PONTUAÇÃO
Elevado	Evidencia ELEVADA qualidade de experiência profissional considerada muito relevante para o desempenho de funções técnicas.	20 Valores
Bom	Evidencia BOA qualidade de experiência profissional considerada significativamente relevante para o desempenho de funções técnicas.	16 Valores
Suficiente	Evidencia SUFICIENTE qualidade de experiência profissional considerada relevante para o desempenho de funções técnicas.	12 Valores
Reduzido	Evidencia REDUZIDA qualidade de experiência profissional considerada pouco relevante para o desempenho de funções técnicas.	8 Valores

Insuficiente	Evidencia INSUFICIENTE qualidade de experiência profissional considerada muito pouco relevante para o desempenho de funções técnicas.	4 Valores
--------------	---	-----------

O **Parâmetro CC** visa avaliar a capacidade de comunicação, em termos de clareza, fluência e estrutura do discurso, bem com a capacidade de articulação entre diferentes temáticas, e tem os seguintes critérios de classificação:

NÍVEL CLASSIFICATIVO	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Elevado	Demonstra ELEVADA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso muito bem estruturado, claro, fluente e articulado.	20 Valores
Bom	Demonstra BOA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso bem estruturado, claro, fluente e articulado.	16 Valores
Suficiente	Demonstra SUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso relativamente estruturado e articulado.	12 Valores
Reduzido	Demonstra REDUZIDA capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso pouco estruturado e articulado.	8 Valores
Insuficiente	Demonstra INSUFICIENTE capacidade de comunicação evidenciada pelo discurso confuso e desarticulado.	4 Valores

O **Parâmetro RI** tem os seguintes critérios de classificação:

NÍVEL CLASSIFICATIVO	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
Elevado	Evidencia nível ELEVADO de relacionamento Interpessoal manifestado pela muito boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	20 Valores
Bom	Evidencia nível BOM de relacionamento Interpessoal manifestado pela boa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	16 Valores
Suficiente	Evidencia nível SUFICIENTE de relacionamento Interpessoal manifestado pela adequada qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	12 Valores
Reduzido	Evidencia nível REDUZIDO de relacionamento Interpessoal manifestado pela baixa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	8 Valores
Insuficiente	Evidencia nível INSUFICIENTE de relacionamento Interpessoal manifestado	4 Valores

	pela muito baixa qualidade de interação estabelecida na entrevista e da capacidade para considerar pontos de vista diferenciados.	
--	---	--



O júri aprovou ainda a ficha individual de Entrevista de Avaliação de Competências cujo modelo se anexa à presente ata (anexo C).



4. Classificação Final

A classificação final do candidato, resultante da valoração nos parâmetros nos métodos anteriormente referidos, será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:



$CF = 0,70 PC + 0,30 EAC$
$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

5. Regime de Incentivos

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, que estabelece o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos beneficiam, durante a prestação de serviços e até ao limite de cinco anos subsequentes à data de cessação do contrato, de um contingente mínimo de 35% do número total de vagas de admissão no conjunto dos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho nos mapas de pessoal civil das Forças Armadas, não determinando no entanto a perda de quaisquer direitos adquiridos ao abrigo de regimes de incentivos anteriores (artigo 42.º).

6. Exclusão

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte, conforme previsto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

7. Publicações

À presente ata anexa-se, também, a proposta de extrato em Diário da República e Aviso de Abertura publicado de forma integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) (anexo D).

8. Conflito de interesses

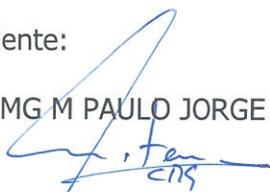
Declara-se que nos termos do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito do presente procedimento concursal, serão cumpridas integralmente as disposições do regulamento de conflito de interesses, garantindo a transparência, imparcialidade e equidade na avaliação dos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

O Presidente:

27388 CMG M PAULO JORGE MATEUS



O Vogal efetivo:

23103388 TEC SUP CIESOC MARIA HELENA GONÇALVES DE ALMEIDA

Maria Helena Gonçalves de Almeida

O Vogal efetivo:

13000918 TEC SUP CONT MARIA ADELAIDE RAPOSO



ANEXOS:

A – BIBLIOGRAFIA

B – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

C – FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

D – EXTRATO DO AVISO DE ABERTURA EM DR E PUBLICAÇÃO INTEGRAL NA BEP



ANEXO A – BIBLIOGRAFIA

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas na sua versão atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho na sua versão atual;
- Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica da Marinha na sua versão atual;
- Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, que aprova a orgânica da Marinha, estabelece a organização e competências das estruturas principais, e fixa as competências dos respetivos comandantes, diretores ou chefes, na sua versão atual;
- Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual;
- Normas de Contabilidade Pública (NCP), na sua versão atual;
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na sua versão atual;
- Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua versão atual;
- Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI), na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho - Simplifica os procedimentos de restituição de IVA às instituições particulares de solidariedade social, às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança e aos bombeiros, na sua versão atual.

A.fer
2018

A.

A.

ANEXO B – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento Concursal Comum – Técnico Superior - Área funcional de Contabilidade - MPCM

Nome:

Parâmetro: Habilitação Acadêmica (HA)

Grau	Área:	Valoração da Habilitação:

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da Formação	Pontuação

Valoração da Formação Profissional

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação

Valoração da Experiência Profissional

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação de Desempenho	Avaliação Quantitativa

Valoração da Avaliação de Desempenho

Classificação final da Avaliação Curricular

A classificação final da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AVALIAÇÃO CURRICULAR} = 0,35 \times \text{HA} + 0,25 \times \text{FP} + 0,25 \times \text{EP} + 0,15 \times \text{AD}$$

HA = Habilitação Acadêmica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Procedimento Concursal Comum – Técnico Superior - Área funcional de Contabilidade - MPCM

Nome: _____

Data da Entrevista: _____

Carreira/Categoria Atual: _____

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	PRESIDENTE	VOGAL	VOGAL	VOTAÇÃO POR MAIORIA
Experiência Profissional (EP)				
Capacidade de Comunicação (CC)				
Relacionamento Interpessoal (RI)				
Valorização final da Prova de Entrevista (Média Aritmética)				

Assuntos Abordados:

Fundamentação relativa à EAC:

A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos três parâmetros, de acordo com a fórmula:

$$EPS (EP + CC + RI) / 3$$

Data: __/__/____

Assinaturas

Presidente

Vogal

Vogal

**ANEXO D – EXTRATO DO AVISO DE ABERTURA EM DR E PUBLICAÇÃO
INTEGRAL NA BEP**

Defesa Nacional

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso (extrato) n.º(...)

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por Despacho do Diretor de Pessoal, Comodoro David Almeida Pereira, de 15 de abril de 2025, proferido ao abrigo da competência subdelegada pelo Superintendente do Pessoal, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Contabilidade, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Caracterização do posto de trabalho – Exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, nomeadamente, exercer funções de consultoria, planeamento, coordenação, assistência, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos, exigindo elevado grau de qualificação e domínio total da área de especialização.

1. Nível Habilitacional – Licenciatura em Contabilidade, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2. A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na BEP e na página eletrónica da Marinha em <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>

(data). – O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Paulo Jorge Mateus, Capitão-de-mar-e-guerra.

Texto Integral BEP

1 – Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por Despacho do Diretor de Pessoal, Diretor de Pessoal, Comodoro David Almeida Pereira, de 15 de abril de 2025, proferido ao abrigo da competência subdelegada pelo Superintendente do Pessoal, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Contabilidade, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – Em cumprimento do previsto no n.º 4 da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Direção-geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

3 – Local de Trabalho

Instalações da Marinha - Lisboa.

4 – Caracterização geral dos postos de trabalho

Exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior, nomeadamente, exercer funções de consultadoria, planeamento, coordenação, assistência, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos, exigindo elevado grau de qualificação e domínio total da área de especialização.

5 – Posicionamento remuneratório

A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, ou nos casos em que seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

6 – Requisitos de admissão:

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

6.1 – Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

6.1.1 – Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

6.1.2 – Ter 18 anos de idade completos;

6.1.3. – Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

6.1.4 – Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.1.5 – Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 – Requisitos especiais de admissão:

6.2.1 – Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, uma vez que ao abrigo do n.º 3 artigo 30.º da LTFP o recrutamento é circunscrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

6.2.2 – Ser detentor de Licenciatura em Contabilidade, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 – Requisitos de Exclusão

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, de acordo com o previsto na alínea k) do n.º 3, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8 – Reserva de Recrutamento

Nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

9 – Formalização de candidaturas

9.1 – Prazo de apresentação de candidatura: 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

9.2 – A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento do modelo de formulário próprio, disponível na página eletrónica da Marinha em <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>;

9.3 – O candidato deve identificar inequivocamente, no formulário de candidatura, o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

9.4 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

9.4.1 – Pessoalmente, no serviço de expediente, na Direção de Pessoal, Praça da Armada, com indicação exterior de "Procedimento concursal - Aviso n.º ..., de...", durante o seguinte horário: 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 16h30m;

9.4.2 – Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada: Direção de Pessoal, Repartição de Militarizados e Civis, Praça da Armada, 1350-027 Alcântara, Lisboa, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, com indicação exterior de "Procedimento concursal - Aviso n.º ..., de...".

9.5 – Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

9.6 – Nos termos do artigo 13.º, do artigo 14.º e do artigo da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a apresentação da candidatura deverá conter:

9.6.1 – Formulário de candidatura próprio, de utilização obrigatória, devidamente preenchido e assinado;

9.6.2 – Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

9.6.3 – Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, quando existam;

9.6.4 – Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence ou se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, vencimento auferido à data da candidatura (posição remuneratória, nível remuneratório, remuneração base), bem como a respetiva avaliação de desempenho;

9.6.5. – Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;

9.6.6 – *Curriculum vitae* detalhado e atualizado.

9.7 – Os trabalhadores em exercício de funções no MPCM ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos nos pontos 9.6.2 e 9.6.3, se referirem expressamente no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.8 – Os trabalhadores em exercício de funções no MPCM ficam dispensados de apresentar os documentos pedidos nos pontos 9.6.4. e 9.6.5..

9.9 – A não apresentação dos documentos acima identificados determina a exclusão do presente procedimento concursal.

9.10 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.11 – Assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10 – Cessação do procedimento concursal

Cessa nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11 – Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, serão adotados os métodos de seleção obrigatórios e um método facultativo:

a) Métodos de seleção obrigatórios:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC).

b) Método complementar:

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.1 – Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a AC, e como método complementar a EAC.

11.2 – A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EAC$$

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EAC$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 – A prova de conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade ou àqueles que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do artigo 36.º da LTFP.

11.3.1 – A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos em situações concretas e à resolução de problemas no âmbito da atividade profissional. A PC incide sobre conteúdos de natureza específica, diretamente relacionados com as exigências da função.

11.3.2 – A PC tem uma ponderação de 70% da nota final e revestirá a forma escrita, de natureza teórica, composta por um grupo de perguntas de escolha múltipla, um grupo de perguntas diretas e um grupo com uma pergunta de desenvolvimento. A prova será efetuada em suporte de papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da mesma.

11.3.3 – Os candidatos que se apresentem à PC devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação;

11.3.4 - Na realização da PC será garantido o anonimato para efeitos de correção (alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro);

11.3.5 - A PC incidirá sobre conteúdos de natureza específica na área do posto de trabalho colocado a concurso e versará sobre as seguintes matérias:

- 1) Lei Orgânica da Marinha, na sua versão atual;
- 2) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atual;
- 3) Código do Trabalho, na sua versão atual;
- 4) Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), na sua versão atual;
- 5) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP), na sua versão atual;
- 6) Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual;
- 7) Normas de Contabilidade Pública (NCP), na sua versão atual;

- 8) Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na sua versão atual;
- 9) Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua versão atual;
- 10) Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI), na sua versão atual;
- 11) Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho - Simplifica os procedimentos de restituição de IVA às instituições particulares de solidariedade social, às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança e aos bombeiros, na sua versão atual.

11.3.6 - As seguintes referências e legislação servirão de suporte à preparação da PC:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Código do Trabalho;
- Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova a Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, na sua redação atual, que aprova a orgânica da Marinha, estabelece a organização e competências das estruturas principais, e fixa as competências dos respetivos comandantes, diretores ou chefes;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas na sua versão atual;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho na sua versão atual;
- Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica da Marinha na sua versão atual;
- Decreto Regulamentar n.º 10/2015, de 31 de julho, que aprova a orgânica da Marinha, estabelece a organização e competências das estruturas principais, e fixa as competências dos respetivos comandantes, diretores ou chefes, na sua versão atual;
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua versão atual;

- Normas de Contabilidade Pública (NCP), na sua versão atual;
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, na sua versão atual;
- Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua versão atual;
- Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias (RITI), na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho - Simplifica os procedimentos de restituição de IVA às instituições particulares de solidariedade social, às Forças Armadas, às forças e serviços de segurança e aos bombeiros, na sua versão atual.

Observações: Tendo como base a legislação em vigor à data da publicação do presente aviso do concurso.

11.3.7 – Será aplicada em igualdade de circunstâncias a todos os candidatos, ou seja, a mesma prova, no mesmo dia e hora, não sendo possível a realização de 2ª chamada.

11.4 – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada (nos últimos cinco anos), tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho (média obtida nos últimos 3 ciclos avaliativos) sendo considerados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação Académica (HA);
- b) Formação Profissional (FP);
- c) Experiência Profissional (EP);
- d) Avaliação de Desempenho (AD).

A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas:

$$AC = 0,35 \times HA + 0,25 \times FP + 0,25 \times EP + 0,15 \times AD$$

11.5 - A entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20 (vinte),

16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores, sendo considerados os seguintes aspetos:

- a) Experiência Profissional (EP);
- b) Capacidade de Comunicação (CC);
- c) Relacionamento Interpessoal (RI).

A classificação da entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é obtida através da seguinte fórmula:

$$EAC = (EP + CC + RI) / 3$$

12 – Comunicação

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte pelo previsto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, preferencialmente através de comunicação dirigida para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

13 – Exclusão

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

14 – Audiência dos Interessados

De acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>.

15 – Regime de Incentivos

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, que estabelece o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado, os militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC pelo período mínimo de cinco anos beneficiam, durante a prestação de serviços e até ao limite de cinco anos subsequentes à data de cessação do contrato, de um contingente mínimo de 35% do número total de vagas de admissão no conjunto dos procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho nos

mapas de pessoal civil das Forças Armadas, não determinando no entanto a perda de quaisquer direitos adquiridos ao abrigo de regimes de incentivos anteriores (artigo 42.º).

16 – Desempate

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

No caso da existência de candidatos militares que prestem ou tenham prestado serviço efetivo em RC será aplicado o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, que estabelece o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado.

18 – Consulta de Resultados

18.1 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão publicitadas na página eletrónica da Marinha <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>.

18.2 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DP – RMC e disponibilizada na página eletrónica da Marinha <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>, nos termos dos artigos 6.º e 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

20 – Lista unitária de Classificação Final

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Diretor de Pessoal, afixada em local visível e público das instalações da DP – RMC e disponibilizada na página eletrónica da Marinha <https://recrutamento.marinha.pt/pt/concursos/Paginas/Civis.aspx>, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sendo publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República.

21 – Normativo

Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

22 - Júri do Concurso:

- PRESIDENTE: 27388 CMG M Paulo Jorge Mateus;
- VOGAL EFETIVO: 23103388 TEC SUP CIESOC Maria Helena Gonçalves de Almeida;
- VOGAL EFETIVO: 13000918 TEC SUP CONT Maria Adelaide Raposo;
- VOGAL SUPLENTE: 61090 CFR M Artur Manuel Mateus Pires, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimento;
- VOGAL SUPLENTE: 913689 CFR Francisco José Pedras Pardelha,

23 – Direito de Igualdade

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

(data), o Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Paulo Jorge Mateus, Capitão-de-mar-e-guerra.